

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **DECRETO**

DECRETO.....

### **OUTROS**

LICENÇA INSTALAÇÃO .....

### **INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO .....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 443 DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSIONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, a Senhora ELIZABETE NEVES DOS REIS no Cargo de ASSESSORA ESPECIAL CC-2, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 17 DE JUNHO DE 2022.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 444 DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO  
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor JOSÉ RAIMUNDO LESSA DOS REIS no Cargo de coordenador de programa habitacional CC-10, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 17 DE JUNHO DE 2022.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



## LICENÇA INSTALAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SAMA 003/2022

- I. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA** em atendimento à Lei Ambiental Municipal nº 414/2015, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no **Processo SAMA nº 030/2021** com parecer técnico favorável ao empreendimento, **RESOLVE: Art.1º** Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 1 (um) ano ao **POSTO Pousada e Restaurante Princesa do Vale Eireli, inscrita no CNPJ: 34.924.114/0001-40, com empreendimento localizado na Rodovia BR 420, entrada de Engenheiro Pontes, Laje – Bahia, inserida nas coordenadas, Geográficas SIRGAS 2000 (X/Y) 13º 9' 3.46" / 39º 24' 20.46"**, para atividade de **POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS** com capacidade de armazenamento 40 (quarenta) m<sup>3</sup> mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
  - II. Fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção individual – EPI's, a todos os funcionários e tornar o uso obrigatório;
  - III. Apresentar anualmente a SAMA o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR de acordo com a NR1, do Ministério do Trabalho;
  - IV. Instalar o biodigestor com capacidade mínima de 500 litros para tratamento dos efluentes sanitários;
  - V. Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (três metros) entre estes e quaisquer edificações;
  - VI. Destinar e acondicionar os resíduos sólidos da construção civil em contêineres "Papa entulho" e encaminhar para disposição em local licenciado;
  - VII. Atender requisitos solicitados por Ofício nº 83599/2022/SRE-BA emitido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Superintendência Regional da Bahia (DNIT);

  
Reinaldo Macedo dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Decreto nº 010 de 10 de Janeiro de 2022



- VIII. Apresentar Anuência do DNIT;
- IX. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;
- X. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença;
- XI. Para solicitação de Licença de Operação deverá apresentar Relatório de Cumprimento das Condicionantes dessa Licença de Instalação – LI;

**Art.2º** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

**Responsabilidades**

  
**REINALDO MACEDO DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA**  
**DECRETO Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

Validade: 15/06/2023 PORTARIA SAMA Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA em atendimento à Lei Ambiental Municipal nº 414/2015, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 e lei complementar nº 140 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no Processo SAMA nº 030.2021 com parecer técnico favorável ao empreendimento expede o presente certificado de LICENÇA DE INSTALAÇÃO, ao POSTO - FOUÇADA E RESTAURANTE PRINCESA DO VALE EIRELL, inscrito no CNPJ: 34.924.114/0001-40, com empreendimento localizado na Rodovia BR 420, entrada de Engenheiro Pontes, S/N, Laje - BA inserida para atividade de POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS com capacidade de armazenamento 40 (quarenta) m³, classificada com pequeno porte pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327/13, pelo prazo de 01 (um) ano, com as condicionantes constantes no verso deste certificado de licença.

RENALDO MACEDO DOS SANTOS Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA DECRETO Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Laje, 15 de junho de 2022. ALEX SANTANA PEREIRA DE ALMEIDA Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA PORTARIA Nº 142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANDRÉ LUIZ CAVIÃO DE AZEVEDO ALVES Engenheiro Ambiental & Segurança do Trabalho Técnico Responsável pelo parecer CREA-BA 59162/D DECRETO Nº 348 DE 10 DE MARÇO DE 2022



**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 003/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022.  
CONDICIONANTES:**

- I. Fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a todos os funcionários e tomar o uso obrigatório;
- II. Apresentar anualmente a SAMA o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR de acordo com a NRI, do Ministério do Trabalho;
- III. Instalar o biodigestor com capacidade mínima de 500 litros para tratamento dos efluentes sanitários;
- IV. Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (três metros) entre estes e quaisquer edificações;
- V. Destinar e acondicionar os resíduos sólidos da construção civil em contêineres “Papa entulho” e encaminhar para disposição em local licenciado;
- VI. Atender requisitos solicitados por Ofício nº 83599/2022/SRE-BA emitido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Superintendência Regional da Bahia (DNIT);
- VII. Apresentar Anuência do DNIT;
- VIII. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;
- IX. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença;
- X. Para solicitação de Licença de Operação deverá apresentar Relatório de Cumprimento das Condições dessa Licença de Instalação – LI;

Rinaldo Macedo dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

Decreto nº 010 de 10 de Janeiro de 2022



## RATIFICAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330/2022**  
**PROTOCOLO Nº 3359/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE (BA)**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e da Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta do cantor **BATISTA LIMA** para apresentação no dia 24/06/2022, no Evento São João 2022, com duração de uma hora e trinta minutos na Praça Lomanto Júnior, Centro, neste Município de Laje (BA), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexos.

**Valor:** Conforme Proposta apresentada para contratação

**Razão da Escolha:** Espetáculo Artístico consagrado pela opinião pública, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico

**Justificativa do Preço:** Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pela empresa detentora dos direitos da Banda

**Forma de Pagamento:** 02 (duas) parcelas, 50% como Antecipação e 50% após a apresentação musical, no dia e horários fixados

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME (Nome Fantasia: BL PROMOÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 27.996.366/0001-19**, com sede na Avenida Marijô Farias, Nº 153, Universitário, Caruaru/PE- Cep: 55.016-375, representada por seu representante legal o Sr. Sr. **Tony Pereira Cavalcante da Silva**, portador da CNH nº 00948719222-DETRAN - PE, inscrito no CPF sob o nº 859.206.814-20, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Laje (BA), 13 de Junho de 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 327/2022**  
**PROTOCOLO Nº 3342/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE (BA)**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e da Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta do cantor **ARNALDO FARIAS** para apresentação no dia 25/06/2022, no Evento São João 2022, com duração de uma hora e trinta minutos na Praça Raimundo José de Almeida Centro, neste Município de Laje (BA), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexos.

**Valor:** Conforme Proposta apresentada para contratação

**Razão da Escolha:** Espetáculo Artístico consagrado pela opinião pública, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico

**Justificativa do Preço:** Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pela empresa detentora dos direitos da Banda

**Forma de Pagamento:** 02 (duas) parcelas, 50% como Antecipação e 50% após a apresentação musical, no dia e horários fixados

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI - CNPJ 33.693.686/0001-00 (Nome Fantasia: TH SALVADOR PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 33.693.686/0001-00**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edifício América Multiempresa, SL 104, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-770, representada por seu administrador **Marco Carlos Bezerra de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 05.171.826-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 898.566.275-91, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Laje (BA), 01 de Junho de 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 328/2022**  
**PROTOCOLO Nº 3354/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE (BA)**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e da Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para a contratação direta da **BANDA DNA DE VAQUEIRO** para apresentação no dia 02/07/2022, no Evento São Pedro 2022, com duração de uma hora e trinta minutos no Entroncamento de Laje-Ba, compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexos.

**Valor:** Conforme Proposta apresentada para contratação

**Razão da Escolha:** Espetáculo Artístico consagrado pela opinião pública, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico

**Justificativa do Preço:** Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pela empresa detentora dos direitos da Banda

**Forma de Pagamento:** 02 (duas) parcelas, 50% como Antecipação e 50% após a apresentação musical, no dia e horários fixados

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA - CNPJ 33.693.686/0001-00 (Nome Fantasia: TH SALVADOR PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 33.693.686/0001-00**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edifício América Multiempresa, SL 104, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-770, representada por seu representante legal **Marco Carlos Bezerra de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 05.171.826-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 898.566.275-91, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Laje (BA), 01 de Junho de 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 350/2022**  
**PROTOCOLO Nº 3479/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE (BA)**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e da Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação da **BANDA GIGANTES** para apresentação no dia 24/06/2022, no Evento São João 2022, com duração de uma hora e trinta minutos na Praça Lomanto Junior, Centro, neste Município de Laje (BA), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexos.

**Valor:** Conforme Proposta apresentada para contratação

**Razão da Escolha:** Espetáculo Artístico consagrado pela opinião pública, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico

**Justificativa do Preço:** Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pela empresa detentora dos direitos da Banda

**Forma de Pagamento:** 02 (duas) parcelas, 50% como Antecipação e 50% após a apresentação musical, no dia e horários fixados

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA (Nome Fantasia: TH SALVADOR PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 33.693.686/0001-00**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edifício América Multiempresa, SL 104, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-770, representada por seu representante legal **Marco Carlos Bezerra de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 05.171.826-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 898.566.275-91, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Laje (BA), 02 de Junho de 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 339/2022  
PROTOCOLO Nº 3407/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE (BA)**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e da Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para a contratação da banda **VILÕES DO FORRÓ** para apresentação no dia 24/06/2022, no Evento São João 2022, com duração de uma hora e trinta minutos na Praça Lomanto Junior, Centro, neste Município de Laje (BA), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexos.

**Valor:** Conforme Proposta apresentada para contratação

**Razão da Escolha:** Espetáculo Artístico consagrado pela opinião pública, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico

**Justificativa do Preço:** Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pela empresa detentora dos direitos da Banda

**Forma de Pagamento:** 02 (duas) parcelas, 50% como Antecipação e 50% após a apresentação musical, no dia e horários fixados

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **WAGNER CAMILO DE MACEDO (Nome Fantasia: W.C. PROMOÇÕES E EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 17.711.968/0001-29**, com sede na Rua João Carlos Guimarães, nº 79, Afogados, Recife –PE, CEP: 507701-50, representada por seu administrador **Wagner Camilo de Macedo**, portador da Cédula de Identidade nº 4461839 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 857188234-72, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Laje (BA), 01 de Junho de 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal